



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CAPA

PROJETO DE LEI - Nº: 26069/2025

Data de Cadastro: 02/12/2025 16:13:47 / Data de Protocolo: 02/12/2025 17:12:44

Ementa:

Altera a Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, para permitir que o atestado de autoridade constituída possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade.

Número do Processo:

Nº 1977/2025 - Principal

Autoria:

Deputado(a) Dr. Diego Castro



PROJETO DE LEI N.º /2025

Altera a Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, para permitir que o atestado de autoridade constituída possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - O inciso V do art. 1º da Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

V – atestado de autoridade constituída (Prefeito Municipal, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia ou Juiz de Direito), ou por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade, declarando que esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, com observância dos estatutos e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária de qualquer tipo;”

Art. 2º - O inciso III do art. 3º da Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

III – atestado de autoridade constituída, conforme inciso V do art. 1º desta Lei, podendo igualmente ser emitido por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade, declarando que a entidade está em efetivo exercício;”



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2025.


Deputado Estadual Dr. Diego Castro



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade atualizar e modernizar os requisitos formais necessários ao reconhecimento e à revalidação de utilidade pública de entidades civis sem fins lucrativos, previstos na Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, conferindo maior segurança jurídica, celeridade e acessibilidade aos procedimentos administrativos.

A legislação vigente exige a apresentação de atestado emitido por “autoridade constituída” – Prefeito Municipal, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia ou Juiz de Direito – para comprovar o efetivo funcionamento das entidades. Entretanto, a realidade administrativa das instituições e dos próprios órgãos públicos demonstra que, muitas vezes, a emissão desse documento enfrenta dificuldades práticas, seja pela indisponibilidade da autoridade, pelo acúmulo de demandas ou pela ausência de procedimento padronizado.

Nesse cenário, a possibilidade de que o referido atestado também possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade, representa medida de racionalidade e eficiência. O advogado é profissional legalmente habilitado, dotado de fé pública em diversos atos jurídicos e revestido de responsabilidade ética e disciplinar, previsto na Lei Federal nº 8.906/94. Sua atuação como certificador da regularidade e funcionamento da entidade amplia a segurança do processo, sem comprometer sua confiabilidade.

A proposta, portanto, não suprime a participação das autoridades originalmente previstas, mas acrescenta nova alternativa legítima, garantindo maior flexibilidade e eliminando entraves burocráticos que, muitas vezes, inviabilizam o reconhecimento de utilidade pública ou sua revalidação.

Ressalte-se que a medida preserva integralmente o interesse público, assegura a veracidade das informações prestadas e fortalece a transparência, ao mesmo tempo em que promove o acesso das entidades – muitas delas de pequeno porte e essencial relevância social – aos instrumentos legais que possibilitam sua atuação e eventual obtenção de apoio estatal.

Diante do exposto, a alteração se apresenta oportuna, necessária e plenamente alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da razoabilidade e da modernização das relações entre o Estado e a sociedade civil organizada.

Assim, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2025.


Deputado Estadual Dr. Diego Castro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003300320038003A005000

Assinado eletronicamente por **DIEGO CASTRO BARBOSA** em **02/12/2025 16:13**

Checksum: **E36A85B82C77E7C27EE227126D9499EA513E5EBF2C15A9189531DCE64146DF3B**



DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1977/2025 - PL 26069/2025

Autor: Deputado(a) Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Altera a Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, para permitir que o atestado de autoridade constituída possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início:

Data final:

A(o) SECRETARIA GERAL DA MESA,

Salvador, 2 de dezembro de 2025.

Milena Santos de Oliveira
Servidor -

Tramitado por, Milena Santos de Oliveira Matrícula Servidor



DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1977/2025 - PL 26069/2025

Autor: Deputado(a) Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Altera a Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, para permitir que o atestado de autoridade constituída possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início:

Data final:

A(o) DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS,

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

Jaqueline do Rosário Conceição
Servidor -

Tramitado por, Jaqueline do Rosário Conceição Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350039003700380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Jaqueline do Rosário Conceição** em **11/12/2025 11:51**

Checksum: **C95AE43CB6FD1DC8EFD3F0BFFD1A0AEAB47D4325D5391EA5A5DACD766500466B**



DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1977/2025 - PL 26069/2025

Autor: Deputado(a) Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Altera a Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, para permitir que o atestado de autoridade constituída possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início:

Data final:

A(o) DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO,

Publicada a Proposição no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo nº 24.267, de 12/12/2025.

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

Amine de Jesus Oliveira
Servidor -

Tramitado por, Amine de Jesus Oliveira Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360030003500310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Amine de Jesus Oliveira** em **12/12/2025 08:46**

Checksum: **9E3D6DC13EA65E5F85711F49209DF5A7D7C932AF763788CD024E735E5D4BF7DC**



DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1977/2025 - PL 26069/2025

Autor: Deputado(a) Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Altera a Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, para permitir que o atestado de autoridade constituída possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início: 15/12/2025

Data final: 05/01/2026

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES,

Incluída na Pauta - Data Inicial: 15/12/2025 08:00:00, Data Final: 05/01/2026 18:00:00

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

Janine Silva Pinheiro Trindade
Servidor -

Tramitado por, Janine Silva Pinheiro Trindade Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360030003600340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Janine Silva Pinheiro Trindade** em **12/12/2025 09:07**

Checksum: **62A2D0525C18C921810BBBB55938BF55C89C2FD57675C3DA3531B3FB177D80D2**



DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1977/2025 - PL 26069/2025

Autor: Deputado(a) Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Altera a Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, para permitir que o atestado de autoridade constituída possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início: 15/12/2025

Data final: 05/01/2026

A(o) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

Tânia Marise da Silva Bispo
Servidor -

Tramitado por, Tânia Marise da Silva Bispo Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360030003600360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tânia Marise da Silva Bispo** em 12/12/2025 10:26

Checksum: **889B86BC87B7B0DE601C0F3E82FD13531FE99CA7B7ACB79918BD91E8A63ECD5E**



DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1977/2025 - PL 26069/2025

Autor: Deputado(a) Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Altera a Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, para permitir que o atestado de autoridade constituída possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início: 15/12/2025

Data final: 05/01/2026

A(o) DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO,
Pauta suspensa em 01/01/2026 por motivo de Recesso Parlamentar

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

DAVI SOUZA COSTA
Servidor -

Tramitado por, DAVI SOUZA COSTA Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360030003600380036003A005400

Assinado eletronicamente por **DAVI SOUZA COSTA** em **23/02/2026 13:05**

Checksum: **D110B14E3C8F5F5524124677ECC0FB46A38ACA5A409F69A99C2ABD807608CF82**



DESPACHO ELETRÔNICO

Processo: 1977/2025 - PL 26069/2025

Autor: Deputado(a) Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Altera a Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, para permitir que o atestado de autoridade constituída possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início: 24/02/2026

Data final: 24/02/2026

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES,

Reabertura da Pauta - Data Inicial: 24/02/2026 08:00:00, Data Final: 24/02/2026 18:00:00

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Silas Santos de Jesus
Servidor - 923007

Tramitado por, Silas Santos de Jesus Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360033003800310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Silas Santos de Jesus** em **23/02/2026 16:34**

Checksum: **9F394EF92C4CA1E37C0681F22BA079D4E314D464504CFABA3562819EB95D7C44**



Processo: 1977/2025 - PL 26069/2025

Autor: Deputado(a) Dr. Diego Castro

Demais Autores:

Ementa: Altera a Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, para permitir que o atestado de autoridade constituída possa ser lavrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional correspondente à sede da entidade.

Período regimental de previsto para apresentação de Emendas até a presente data:

Data início: 24/02/2026

Data final: 24/02/2026

A(o) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

Carinina Santana Dourado Andrade
Servidor -

Tramitado por, Carinina Santana Dourado Andrade Matrícula Servidor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360033003900320031003A005400

Assinado eletronicamente por **Carinina Santana Dourado Andrade** em **24/02/2026 15:18**

Checksum: **ED6CFC6BDB34CA494E92D8CB565CDCC30AE138BBE6E9DD214E115AD56EFC0E2E**

